



**Prefeitura Municipal
De Sítio Novo - MA**



ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

TOMADA DE PREÇO (TP) N° 009/2023

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO).

EMPRESAS ANALISADAS:

**1 – S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ N °: 13.136.076/0001-90;**

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

**2 – B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ N °: 09.534.152/0001-49;**

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

**3 – JR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;
CNPJ N °: 19.117.372/0001-20;**

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

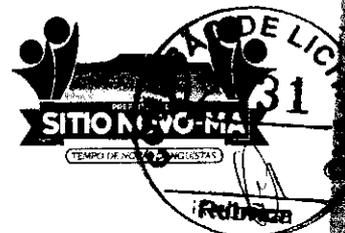
**4 – T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI;
CNPJ N °: 28.185.008/0001-99;**

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor

ML



Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA



significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

5 – IVAN DE JESUS COSTA;
CNPJ N °: 22.488.888/0001-96;

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

6 – I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA;
CNPJ N °: 20.226.913/0001-38;

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

7 – PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME;
CNPJ N °: 31.457.905/0001-19;

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

8 – EMILENY O DA SILVA EIRELI;
CNPJ N °: 19.495.939/0001-00;

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

9 – CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA;
CNPJ N °: 07.424.217/0001-78;

102



**Prefeitura Municipal
De Sítio Novo - MA**



Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

**10 – M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ N º: 40.189.795/0001-42;**

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

**11 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ N º: 18.166.662/0001-00;**

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

**12 – ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA;
CNPJ N º: 15.133.172/0001-00;**

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

**13 – REISIMAR C. DE OLIVEIRA;
CNPJ N º: 05.391.523/0001-20;**

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor

1482



**Prefeitura Municipal
De Sítio Novo - MA**



significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

**14 – ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
CNPJ N °: 04.812.264/0001-09;**

Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital.

02 de agosto de 2023, Sítio Novo – MA

Marcos André Oliveira Sousa
Marcos André Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP N° 191948843-0



oficial para conhecimento dos participantes e interessados. Não havendo qualquer contestação e nada mais a declarar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros, Selo Rodrigues, Comissão Permanente de Licitações, Sítio Novo/MA, aos 09 de Julho de 2023. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO, Presidente CPL, MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA, Membro CPL, MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES, Membro CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: nar5zv1rnc20230809170845

ANALISE

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL - Tomada de Preço - Nº 009/2023 - CPL.

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL TOMADA DE PREÇO (TP) Nº 009/2023 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO). EMPRESAS ANALISADAS: 1 – S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ N.º: 13.136.076/0001-90; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 2 – B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N.º: 09.534.152/0001-49; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 3 – JR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; CNPJ N.º: 19.117.372/0001-20; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 4 – T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS FIRELI; CNPJ N.º: 28.185.008/0001-99; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 5 – IVAN DE JESUS COSTA; CNPJ N.º: 22.488.888/0001-96; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 6 – I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; CNPJ N.º: 20.226.913/0001-38; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item “I” do Edital. 7 – PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME; CNPJ N.º: 31.457.905/0001-19; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante





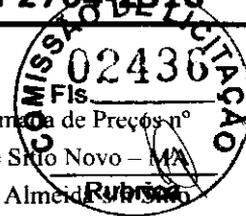
capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "1" do Edital. 9 – CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA; CNPJ N º: 07.424.217/0001-78; Prefeitura Municipal De Sítio Novo - MA Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "1" do Edital. 10 – M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N º: 40.189.795/0001-42; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "1" do Edital. 11 – CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ N º: 18.166.662/0001-00; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "1" do Edital. 12 – ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA; CNPJ N º: 15.133.172/0001-00; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, NÃO SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante NÃO tem capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), NÃO abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "1" do Edital. 13 – REISIMAR C. DE OLIVEIRA; CNPJ N º: 05.391.523/0001-20; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "1" do Edital. 14 – ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ N º: 04.812.264/0001-09; Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional da licitante, SÃO compatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "1" do Edital. 02 de agosto de 2023, Sítio Novo – MA, Marcos André Oliveira Sousa Engenheiro Civil CREA/RNP N° 191948843-0.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: a9qep0lsym120230809170806

RESULTADO

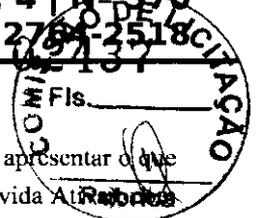
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 009/2023 - CPL.





RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2023 - CPL OBJETO: Contratação De empresa para a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Paciência ao Povoado Retiro). Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida Rubrica Sítio Novo - MA, composta pela Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Sr. Marcos Danilo Da Silva Morcira - Membro CPL e Sra. Silvaneides de Sousa Mendes – Membro CPL/Suplente, considerando, os envelopes de documentação de habilitação foram abertos aos 31 de Julho de 2023, às 14:30 hs (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo MA, em sessão pública, examinados e rubricados pelos presentes (licitantes e comissão), bem como, querendo estas, forma colhidas as alegações das licitantes. Porém, devido à complexidade dos documentos e grande quantidade, houve a necessidade, de serem abertos os envelopes, examinados e rubricados os documentos em sessão pública, e então remetidos os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, para posterior julgamento em sessão reservada da Comissão De Licitações. Registre-se que, recebidos os autos, bem como o resultado da análise Setor de engenharia do Município, quanto da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica das empresas licitantes, a Comissão passou ao julgamento das documentações de habilitação na forma que segue. Em continuidade aos trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar HABILITADA PROVISORIAMENTE pelos motivos a seguir acostados a empresa: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, por apresentar o que refere o item 8.3.1., alínea “f” - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), com prazo expirado, o que leva de início à sua inabilitação visto ter direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 – item 7.1, alínea “c”, assim podendo fazer juntar a certidão atualizada, no prazo legal. Assim, continuando os trabalhos analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL resolve declarar INABILITADAS pelos motivos a seguir acostados as empresas: ALDER A SOARES EIRELI, – conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30. inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital, assim, comprovando as alegações feitas em relação a sua documentação; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP, por não apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “e” - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Imobiliários), por apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “p” - relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido há mais de 60 dias, visto – item 8.5.1 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, ainda, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital, estando esta inabilitada nos termos aqui descritos om fundamento no item 8.5.1 c/c 8.6 do instrumento convocatório, assim, comprovando as alegações feitas em relação a sua documentação; CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA, por não apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “e” - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Imobiliários), 8.6 do instrumento convocatório; M C S COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA, por não apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “e” - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Imobiliários), por apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “p” - relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido há mais de 60 dias, visto – item 8.5.1 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, ainda, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital, estando esta inabilitada nos termos aqui descritos om fundamento no item 8.5.1 c/c 8.6 do instrumento convocatório; B A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital; J R CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou o que refere o item 8.3.1., alínea “f” - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),





demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS), por apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “d” - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Atrelada), prazo vencido, o que não levaria a sua inabilitação, visto os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 – item 9.1 c/c 10.3.5, assim podendo fazer juntar a certidão atualizada, contudo, a documentação da empresa fora impressa de forma ilegível, e que esta comissão não conseguiu ter acesso a diversas informações por conta de tal fato, assim sendo: os documentos dos sócios encontram-se ilegíveis, ne mesmo o QR-Code constante para consulta é identificado pelo app de leitura, o que refere ao item 8.3.1., alínea “p” - relatório da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, emitido há mais de 60 dias, visto – item 8.5.1 Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, por apresentar o que consta do item 8.3.1., alínea “e” - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) ilegível e impossibilitada de consulta, alínea “i” - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ambas com prazo expirado, e conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital, assim, comprovando as alegações feitas em relação a sua documentação; IVAN DE JESUS COSTA- EPP, – conforme análise feita pelo setor de engenharia do município – a empresa não atende ao quantitativo mínimo exigido no objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 263/TCU), conforme item 8.3.1., alínea “l” do Edital, assim, comprovando as alegações feitas em relação a sua documentação. Registre-se que a alegação feita em relação ao contrato com o responsável técnico da empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (item 8.6., “m.1”, do Edital) constar em cópia simples, não deve prosperar, visto a empresa ter apresentado declaração contratação futura o que supre ao Edital no item – 8.3.1, alínea “m.1” sendo - declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário). As demais licitantes sejam: seguintes empresas: TERRA SUL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – ME, EMILENY O. DA SILVA EIRELI - EPP, T C L RABELO COELHO LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EPP, ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, e SW M CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cumpriram os requisitos de habilitação elencados no Edital, e comprovando a Capacidade Técnica-Operacional, e Qualificação Técnica-Profissional, assim são declaradas HABILITADAS no presente feito. Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. O feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>, por este ato ficam as empresas interessadas NOTIFICADAS do resultado da análise e julgamento proferido sobre os documentos de habilitação. Bem como, fica aberto prazo legal para a as licitantes que detêm os direitos da LC nº 123/2006, querendo, atualizem os documentos necessários. Transcorrido o prazo recursal, sem que haja manifestações, ou havendo e decididos os recursos interpostos, esta Comissão dará prosseguimento na tramitação deste certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Sítio Novo/MA, aos 07 de Julho de 2023. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCFILINO, Presidente CPL, MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA, Membro CPL, MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES, Membro CPL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: cpsvksje5fm20230809170852

